



000001J

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



**Município de Capanema - PR**

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

  
Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.*



000003 J

Município de Capanema - PR

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Pedidos de Orçamento;
- 3 - Orçamento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

*Adriana m. lassig*  
**Adriana Magnanti Lassig**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*



000004 J

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se **Dispensa de Licitação**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69791	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS	1.050	UN	R\$ 2,90	R\$ 3.045,00
2	69790	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	700	UN	R\$ 3,58	R\$ 2.506,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 5.551,00

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1. As agendas mencionadas no item 1 e 2 serão confeccionadas com as seguintes características:**

- a) 42 páginas no total;
- b) Capa colorida;
- c) Papel tamanho 20,5X14,5CM;
- d) Parte interna com 38 páginas;
- e) Papel sulfite 75G;
- f) Impressão em cores;



000005 J

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- g) Acabamento grampeado;
- h) Incluso arte final.

**4.1.2. O conteúdo das agendas seguirá a estrutura de páginas solicitada pela secretaria, contudo, o modelo padrão de agenda dos anos iniciais (item 1) deverá conter:**

- a) Capa com imagem personalizada, criada pelo contratante, com aprovação da secretaria;
- b) Campo para preenchimento de dados pessoais dos alunos, contendo: foto do aluno, nome, data de nascimento, endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), nome e celular do pai, nome e celular da mãe, e-mail eletrônico para contato, dados para emergência (telefone, alergia, grupo sanguíneo e fator RH) e irmãos no estabelecimento (nome e turma);
- c) Página contendo uma apresentação da agenda aos pais;
- d) Calendário escolar atualizado disponibilizado pela secretaria;
- e) Campo para preenchimento de eventos da escola;
- f) Tabela contendo o horário de funcionamento das escolas;
- g) Tabela para preenchimento de horários das disciplinas;
- h) Campo para preenchimento dos professores e respectivas disciplinas;
- i) Campo para preenchimento de anotações.

**4.1.3. O conteúdo das agendas seguirá a estrutura de páginas solicitada pela secretaria, contudo, o modelo padrão de agenda da educação infantil (item 2) deverá conter:**

- a) Capa com imagem personalizada, criada pelo contratado, com a devida aprovação da secretaria;
- b) Campo para preenchimento de dados pessoais dos alunos, contendo: foto do aluno, nome, data de nascimento, ano, turma, endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), nome e celular do responsável e dados para emergência;
- c) Página contendo uma apresentação da agenda aos pais;
- d) Calendário escolar atualizado disponibilizado pela secretaria;
- e) Campo para preenchimento de comunicação entre o CMEI e a família.

**4.1.4. Deverá ser confeccionado um modelo de agenda escolar para o item 1 (anos iniciais) e outro modelo para o item 2 (educação infantil), conforme solicitação e confirmação de arte final pelo contratante.**

**4.1.5. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.**

**4.1.6. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.**

**4.1.7. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.**

## **5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



000006 J

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**5.1. Condições gerais:**

**5.1.1.** Não se aplica.

**5.2. Da aprovação da arte:**

**5.2.1.** O contratante disponibilizará arquivos eletrônicos com conteúdos e possíveis ideias para inserir nas páginas das agendas. A partir desses arquivos, o contratado deverá produzir uma prova gráfica para servir de referência visual para a impressão final.

**5.2.2.** O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do arquivo eletrônico, para enviar a arte passível de alteração. Esse prazo poderá ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e das necessidades e prioridades do contratante.

**5.2.3.** Para os objetos a serem confeccionados, o contratante disporá de uma equipe designada pela Secretaria da SEMEC para avaliar, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso.

**5.2.4.** A prova gráfica poderá ser dispensada pelo contratante, caso este julgue desnecessária em razão da baixa complexidade do serviço.

**5.2.5.** Caso o contratado preveja atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar imediatamente as razões ao contratante, possibilitando a alteração do prazo ou a redefinição de prioridades em relação a outros serviços.

**5.2.6.** No caso de rejeição da prova por falha de responsabilidade do contratado, o representante do contratante estabelecerá um novo prazo para a correção e providência de nova prova. Caso o prazo original tenha sido superado, decidirá sobre o tratamento do tempo excedente como atraso na entrega da prova gráfica, para fins de avaliação e aplicação de penalidades.

**5.3. Da impressão**

**5.3.1.** O sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;
- b) Impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;
- c) Produção de prova gráfica contratual capaz de reproduzir com fidelidade as cores da impressão definitiva;
- d) Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e trabalhos que requeiram esse grau de precisão;
- e) Inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado;
- f) Fornecimento, pelo contratado, de todos os consumíveis e suprimentos necessários para os processos de impressão digital e offset, incluindo acabamento e embalagem; e
- g) Destruição das impressões não aproveitadas no processo de produção e das sobras de papel por meio de fragmentadora, nas dependências do contratado.

**5.3.2.** Caso o contratado preveja atraso na entrega do material impresso, deverá informar imediatamente as razões ao contratante, possibilitando a redefinição de prioridades ou alteração do prazo.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.3.3. Os materiais impressos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pelo contratado ao contratante.
- 5.3.4. Além da impressão, as atividades a serem executadas pelo contratado incluem:
- Produção de provas gráficas;
  - Produção de fotolitos e/ou chapas, se necessário;
  - Acabamento dos materiais impressos; e
  - Empacotamento dos materiais impressos para entrega.

### 5.4. Da entrega

- 5.4.1. Se o contratante julgar necessário, quando o contratado receber o empenho e a confirmação de arte final pelo contratante, deverá elaborar uma prova física e enviá-la ao solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.4.2. O contratante deverá informar, por escrito, a análise da prova física no prazo de 1 (um) dia útil.
- 5.4.3. Após a aprovação, o contratado terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega completa dos objetos contratados.
- 5.4.4. Os objetos deverão ser entregues na Casa da Cultura - Avenida Independência, 593, Centro, na Cidade de Capanema-PR ou outro local indicado pela secretaria solicitante.
- 5.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nesses casos, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas do contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
- 5.4.6. O representante do contratante examinará a qualidade dos exemplares previamente recebidos, devolvendo aqueles que apresentarem defeitos previstos no Termo de Referência, notificando imediatamente ao contratado para as devidas providências.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflita com o disposto neste Termo de Referência.

### 6.2. Obrigações do contratado:

- 6.2.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando a descrição completa dos objetos descritos no item 4.
- 6.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato (ou outro instrumento hábil), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 6.2.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

### 6.3. Obrigações do contratante

- 6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR.
- 6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de agente de fiscalização.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### 7.4. Reunião Inicial:



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.5. Fiscalização:**
- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



000010 J

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.6.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

<b>Função</b>	<b>Servidor</b>	<b>Provimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Endereço eletrônico</b>
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Carla Renata Mohr	Efetivo	Coordenadora de Educação Infantil	SEMEC	carlamohr18@hotmail.com
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC	educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br

- 7.5.7.** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
  - tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.8.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.5.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Condições gerais:**

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **8.2. Condições específicas:**

- 8.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos agentes de fiscalização, no local indicado no item 5.4.4. deste termo de referência.
- 8.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e o material impresso devolvido ao contratado quando apresentarem cores visualmente diferentes da prova gráfica aprovada, "impressão fora de registro" (impressão incompleta, duplicada ou deslocada), troca de fontes ou omissão de caracteres de texto, com defeitos de acabamento, como erros de decalque (mancha causada pela tinta da impressão de outra folha), manchas de graxa, óleo ou sujeira acumulada na manipulação do papel, aplicação de grampos fora do local adequado ou falta ou excesso de cola na encadernação.
- 8.2.3.** Os materiais devolvidos deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.2.4.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **9.2. Condições específicas:**

- 9.2.1.** Não há condições específicas.

## **10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

- 11.1.1.** A aquisição de agendas escolares personalizadas para o ano letivo de 2025 pelo Município de Capanema, por meio de dispensa de licitação, justifica-se com base em razões de interesse público e em conformidade com os princípios da eficiência,



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

economicidade e equidade no fornecimento de materiais essenciais para a rede municipal de ensino.

- 11.1.2. Primeiramente, a agenda escolar desempenha um papel crucial na comunicação entre a escola e as famílias dos alunos. Este material é utilizado diariamente pelos professores para registrar informações importantes, como comportamento, tarefas, eventos e notificações direcionadas aos responsáveis. Tal prática promove o envolvimento dos pais no processo educacional e fortalece o diálogo entre a escola e a comunidade, resultando em uma educação mais participativa e integrada.
- 11.1.3. Além disso, em situações de emergência, as agendas contêm dados importantes dos alunos, permitindo que os professores tenham acesso rápido a informações essenciais, como contatos de emergência, alergias ou condições médicas específicas. Esse aspecto reforça a importância da agenda como ferramenta de gestão escolar e como meio de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos.
- 11.1.4. A personalização das agendas escolares é outro ponto fundamental. Como elas precisam atender às necessidades específicas da rede municipal de ensino, contemplando o calendário escolar, logotipos e informações próprias do Município de Capanema, sua confecção exige serviços especializados de gráfica. Essa particularidade torna inviável a aquisição desse item por meio de processos convencionais de compra, como pregão, justificado pela necessidade de atendimento a padrões específicos.
- 11.1.5. Ademais, ao optar pela dispensa de licitação, o Município busca assegurar a entrega das agendas escolares em tempo hábil para o início do ano letivo, garantindo que os alunos tenham à disposição esse importante instrumento desde o primeiro dia de aula. Esse planejamento evita atrasos que poderiam comprometer a rotina escolar e o acompanhamento sistemático do aprendizado e comportamento dos estudantes.
- 11.1.6. É relevante destacar que, embora a agenda escolar esteja relacionada ao fornecimento do kit escolar, a natureza distinta do processo de produção e a necessidade de personalização justificam sua contratação separada. Essa abordagem assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos e a qualidade do material fornecido, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e administrativas no ambiente escolar.
- 11.1.7. Por fim, destaca-se a ciência com relação ao pregão de material gráfico 34/2024, uma vez que, conforme observado em anos anteriores, as agendas escolares estavam incluídas entre os objetos licitados. Entretanto, o referido pregão 34/2024 contemplou uma lista bem reduzida de materiais, circunstância em que as agendas escolares propriamente ditas não foram licitadas.
- 11.1.8. Dessa forma, a aquisição de agendas escolares personalizadas para o ano de 2025, por meio de dispensa de licitação, atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, reafirmando o compromisso do Município de Capanema com a qualidade e a equidade na educação oferecida aos seus alunos.

## 11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Em razão das características únicas de cada objeto e pelo quantitativo cotado, cada agenda confeccionada possui um valor unitário específico, sendo: i) R\$ 2,90 (dois



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

reais e noventa centavos) referente a agenda escolar dos anos iniciais; e ii) R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) referente a agenda escolar da educação infantil, totalizando o valor de R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

**11.2.2.** Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento os preços já praticados por esta Administração Pública Municipal em instrumento licitatório e pelas notas fiscais das vendas dos referidos objetos, conforme se verifica nos parágrafos a seguir.

**11.2.3.** A Administração Pública Municipal já adquiriu agenda escolar noutra oportunidade, oriunda do Pregão 90/2022 (Ata de Registro de Preços 389/2022, vigente até 02/10/2023), em que a unidade da referida agenda escolar custou R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Embora o término de vigência do instrumento contratual supere o período de 1 ano, destaca-se que ambos os valores orçados para os itens 1 e 2 são inferiores ao valor contratado à época.

### **11.2.4. Da apresentação de notas fiscais das agendas escolares confeccionadas para o Município de Capanema-PR:**

**11.2.4.1.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Capanema/PR (nota fiscal nº 8823), emitida em 29/01/2024, referente a “Confecção de 900 unidades de Agendas Escolares 2024, tamanho 20,5x14, interna com 38 páginas em papel sulfite 75G impressão em cores; capa em cores em papel couche 170G; total 42 páginas”, no valor **unitário** de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

**11.2.4.2.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Capanema/PR (nota fiscal nº 8826), emitida em 29/01/2024, referente a “Confecção de 1.400 unidades de Agendas Escolares 2024, tamanho 20,5x14, interna com 38 páginas em papel sulfite 75G impressão em cores; capa em cores em papel couche 170G; total 42 páginas”, no valor **unitário** de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

**11.2.4.3.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Capanema/PR (nota fiscal nº 8861), emitida em 16/02/2024, referente a “Confecção de 200 unidades de Agendas Educação Infantil”, no valor **unitário** de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**11.2.4.4.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Capanema/PR (nota fiscal nº 8867), emitida em 19/02/2024, referente a “Confecção de 300 unidades de Agendas ensino fundamental”, no valor **unitário** de R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos).

**11.2.4.5.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o FUNADEP Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul (nota fiscal nº 9269), emitida em 14/10/2024, referente a “Confecção de 300 unidades de Revistas Carta de Serviços e Consolidação de Normas”, no valor **unitário** de R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.2.4.6.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (nota fiscal nº 9288), emitida em 24/10/2024, referente a “Confecção de 100 unidades de Livros Balanço Cidadão do Estado de Santa Catarina de 2023”, no valor **unitário** de R\$ 108,00 (cento e oito reais).
- 11.2.4.7.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA (nota fiscal nº 9337), emitida em 27/11/2024, referente a “Confecção de 100 unidades de Informativos Manuais do Programa Etapa 4.2, Cartilha informativa sobre modelo de organização, Cartilha informativa sobre modelo de governança, Cartilha informativa sobre modelo de gestão, Cartilha informativa sobre modelo de inclusão, Revista informativa de formação etapa 8.3 e Cartilha informativa sobre modelo de inclusão meta 08”, cada item no valor **unitário** de R\$ 10,00 (dez reais).

- 11.2.5.** Para comprovação da simetria de preços foram utilizados os seguintes fundamentos legais da LCM 14/2022:

*Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

- 11.2.6.** A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pelo contratado, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas com o Município de Capanema e em outros Municípios, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor das assessorias técnicas prestadas, que instruem o presente Termo de Referência.
- 11.2.7.** Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

### 11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Foi realizada busca de fornecedores locais e regionais e encaminhadas solicitações de orçamentos e termo de referência preliminar, com base no cadastro de fornecedores locais do setor tributário do Município, além dos dados informados pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC).



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**11.3.2.** Levou-se em consideração também o pregão de material gráfico n. 90/2022 (Ata de Registro de Preços 389/2022) e também de indicações de profissionalismo e de bom desempenho contratual ao encaminhar os pedidos de orçamentos.

**11.3.3.** As solicitações de orçamento foram enviadas por meio de e-mails encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura e tratativas telefônicas via aplicativo (*WhatsApp*), que seguem inclusas no presente Termo de Referência.

### 11.4. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**11.4.1.** A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Federal nº 11.871/2023].*

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].*

### 11.5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

**11.5.1.** Para atender às demandas da administração pública quanto à aquisição de materiais gráficos, foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do ramo, conforme estabelece a legislação vigente para processos de dispensa de licitação.

**11.5.2.** No total, 31 empresas receberam solicitações de orçamento por e-mail. Os contatos dessas empresas foram obtidos a partir do cadastro de fornecedores locais do setor tributário do Município e das informações fornecidas pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC). Entretanto, apenas quatro responderam, e dentre elas, somente a CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.261.548/0001-46 apresentou orçamento.

**11.5.3.** A escolha da empresa vencedora não se deu apenas por ter sido a única a enviar proposta, mas também por sua experiência e capacidade técnica já comprovadas. No pregão eletrônico de material gráfico realizado em 2022 (Pregão nº 90/2022, Ata de Registro de Preços nº 389/2022), a empresa foi a vencedora para a confecção das agendas escolares personalizadas, demonstrando aptidão para o fornecimento dos materiais com qualidade e eficiência.

**11.5.4.** Além disso, para garantir que o valor apresentado pela empresa estivesse de acordo com o mercado, foram coletadas notas fiscais de aquisições anteriores e contratações similares. A análise desses documentos confirmou a compatibilidade dos preços orçados com os praticados no setor, assegurando economicidade e equilíbrio financeiro na contratação.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**11.5.5.** Dessa forma, a escolha da CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA justifica-se pela inviabilidade de obtenção de propostas de outros fornecedores, pela necessidade emergencial de suprir a demanda e pela segurança de que a empresa possui capacidade técnica para atender às necessidades do Município de Capanema-PR. Assim, garante-se a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público.

### 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).
- 12.3.** Assim, em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.
- 12.4.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2.** **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4.** O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
  - 13.6.1.** A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 13.6.2.** Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

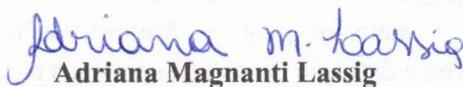
**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

- 14.1.** Não se aplica.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: [educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br).
- 15.3. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
  - Ata de Reunião;
  - Ofício;
  - Sistema de abertura de chamados;
  - E-mails;
  - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

  
**Adriana Magnanti Lassig**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

**Leidi Aurelia EV Dias de Castro**  
Fiscal Administrativo da Contratação



000018 J

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Carla Renata Mohr**  
*Fiscal Técnico da Contratação*

*Tarcis Henrique Sant'Anna*  
**Tarcis Henrique Sant'Anna**  
*Gestor da Contratação e Responsável pelo TR*



Educação Compras PM Capanema-PR &lt;educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br&gt;

## I) Solicitação de orçamento - agenda escolar

12 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR &lt;educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br&gt;

20 de janeiro de 2025  
às 10:18

Cco: al\_dagostin@hotmail.com, maykprestes@gmail.com, artcolorcapanema@gmail.com, tuliocopos@hotmail.com, erakide@gmail.com, emilyteguen2017@gmail.com, artes\_igal@hotmail.com, ESCRITA@coagro.com.br, edinei salvadori <SALVADORIEDINEI@hotmail.com>, ESCSAGGIN15@hotmail.com, TOVO@rline.com.br, ATENDIMENTO@maisvarejo.com, TREVISAN73@brturbo.com.br, pijama.e.cia@hotmail.com

Bom dia, prezados colegas

O Município de Capanema-PR, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, solicita o envio de orçamento para a contratação direta, via dispensa de licitação, do fornecimento de agendas escolares para o ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos poderão ser enviados até o dia 22.01.2025

Atenciosamente  
Secretaria de Educação e Cultura

### 2 anexos

 **Solicitação de orçamento (agenda escolar).pdf**  
31K **TR - Agenda Escolar.docx.pdf**  
513K

Mail Delivery Subsystem &lt;mailer-daemon@googlemail.com&gt;

20 de janeiro de 2025 às 10:18

Para: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **TREVISAN73@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.6 : Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Final-Recipient: rfc822; TREVISAN73@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.4.6

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (35.172.125.80, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.6 &lt;TREVISAN73@brturbo.com.br&gt;: Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Last-Attempt-Date: Mon, 20 Jan 2025 05:18:11 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Educação Compras PM Capanema-PR" <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients.;

Cc:

Bcc: TREVISAN73@brturbo.com.br

Date: Mon, 20 Jan 2025 10:18:02 -0300

Subject: I) Solicitação de orçamento - agenda escolar

----- Message truncated -----

**ARTCOLOR COMUNICACAO VISUAL** <artcolorcapanema@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 10:31

Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Olá, bom dia

Infelizmente não fornecemos o item que estão solicitando agradeço o contato e peço desculpas por não poder atender dessa vez, fico á disposição caso precisem de algo no futuro

Att;

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Acendino Luiz Dagostin** <al\_dagostin@hotmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 11:02

Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Bom dia.

Qual seria o tamanho da agenda?  
A-4 dobrado?



**De:** Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 11:18

**Assunto:** I) Solicitação de orçamento - agenda escolar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Acendino Luiz Dagostin** <al\_dagostin@hotmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 11:22

Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Bom dia.

Achamos um pouco complicado, daí não vamos participar dessa tomada de preços.



**De:** Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 11:18

**Assunto:** I) Solicitação de orçamento - agenda escolar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Educação Compras PM Capanema-PR** <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br> 20 de janeiro de 2025 às 11:25  
Para: ARTCOLOR COMUNICACAO VISUAL <artcolorcapanema@gmail.com>

Grato pela devolutiva.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Educação Compras PM Capanema-PR** <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br> 20 de janeiro de 2025 às 11:26  
Para: Acendino Luiz Dagostin <al\_dagostin@hotmail.com>

O tamanho e as demais informações estão descritos no termo de referência, no item 4.1.1 em diante.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ARTCOLOR COMUNICACAO VISUAL** <artcolorcapanema@gmail.com> 20 de janeiro de 2025 às 11:38  
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Disponha!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Maykon Daniel Prestes** <maykprestes@gmail.com> 21 de janeiro de 2025 às 13:44  
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Você teria a arte com a quantidade de páginas tudo para me passar para realizar esta cotação?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Educação Compras PM Capanema-PR** <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br> 21 de janeiro de 2025 às 14:23  
Para: Maykon Daniel Prestes <maykprestes@gmail.com>

Boa tarde, Maycon

A descrição de como deverá ser a agenda, está inclusa a partir do item 4.1.1 do termo de referência que eu anexe. Se o senhor quiser umas fotos de como foram feitas as agendas do ano passado, pode chamar no whatsapp (67) 9.9812-1325 (Tarcis).

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Educação Compras PM Capanema-PR** <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br> 22 de janeiro de 2025 às 16:12

03/02/25, 13:40

E-mail de SoftSul - I) Solicitação de orçamento - agenda escolar

Cco: Acendino Luiz Dagostin <al\_dagostin@hotmail.com>, Maykon Daniel Prestes <maykprestes@gmail.com>, ARTCOLOR  
COMUNICACAO VISUAL <artcolorcapanema@gmail.com>, tuliocopos@hotmail.com, erakide@gmail.com,  
emilyteguen2017@gmail.com, artes\_igal@hotmail.com, ESCRITA@coagro.com.br, edinei salvadori  
<SALVADORIEDINEI@hotmail.com>, ESCSAGGIN15@hotmail.com, TOVO@rline.com.br, ATENDIMENTO@maisvarejo.com,  
TREVISAN73@brturbo.com.br, pijama.e.cia@hotmail.com

000022

Boa tarde, prezados fornecedores

Passando para informar que hoje é o último dia para o envio dos orçamentos.

Atenciosamente  
Secretaria de Educação e Cultura  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br

22 de janeiro de 2025 às 16:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; [TREVISAN73@brturbo.com.br](mailto:TREVISAN73@brturbo.com.br)

Action: failed

Status: 5.4.6

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (18.211.106.60, the server for the domain [brturbo.com.br](http://brturbo.com.br).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.6 <[TREVISAN73@brturbo.com.br](mailto:TREVISAN73@brturbo.com.br)>: Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist :

Domains Daily Quota Exceeded

Last-Attempt-Date: Wed, 22 Jan 2025 11:12:33 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Educação Compras PM Capanema-PR" <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: [TREVISAN73@brturbo.com.br](mailto:TREVISAN73@brturbo.com.br)

Date: Wed, 22 Jan 2025 16:12:21 -0300

Subject: Re: I) Solicitação de orçamento - agenda escolar

----- Message truncated -----



Educação Compras PM Capanema-PR  
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

## II) Solicitação de orçamento - agenda escolar

4 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

20 de janeiro de 2025  
às 10:19

Cco: trevisan73@brturbo.com.br, NEIDEGERBER@hotmail.com, GEDY\_CASTRO@hotmail.com, ESCSAGGIN15@hotmail.com, BRANCACAP@hotmail.com, BENDITAHORA2@gmail.com, CONTATO@idh9.com, Destak Livraria e Papelaria <DESTAKLP@hotmail.com>, FAVLERFACCIO@gmail.com, ULISSES@roboticadesucesso.com.br, MARCYA\_BELLO@hotmail.com, SHOPPINGDACASA1721@gmail.com, RAPORTEMBALAGENS@gmail.com, SULINAPR@icloud.com, CHARLIZETALAUBRAGA@gmail.com, ATACADOVILAREAL@hotmail.com, berzon@berzon.com.br

Bom dia, prezados colegas

O Município de Capanema-PR, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, solicita o envio de orçamento para a contratação direta, via dispensa de licitação, do fornecimento de agendas escolares para o ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos poderão ser enviados até o dia 22.01.2025

Atenciosamente  
Secretaria de Educação e Cultura

### 2 anexos

 Solicitação de orçamento (agenda escolar).pdf  
31K

 TR - Agenda Escolar.docx.pdf  
513K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br

20 de janeiro de 2025 às 10:20



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **trevisan73@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.6 : Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Final-Recipient: rfc822; [trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)  
Action: failed  
Status: 5.4.6

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (18.211.106.60, the server for the domain [brturbo.com.br](mailto:brturbo.com.br).)  
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.6 <[trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)>: Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist  
: Domains Daily Quota Exceeded  
Last-Attempt-Date: Mon, 20 Jan 2025 05:20:06 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Educação Compras PM Capanema-PR" <[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>  
To: undisclosed-recipients;;  
Cc:  
Bcc: [trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)  
Date: Mon, 20 Jan 2025 10:19:59 -0300  
Subject: II) Solicitação de orçamento - agenda escolar  
----- Message truncated -----

**Educação Compras PM Capanema-PR** <[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>

22 de janeiro de 2025  
às 16:14

Cco: [trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br), [NEIDEGERBER@hotmail.com](mailto:NEIDEGERBER@hotmail.com), [GEDY\\_CASTRO@hotmail.com](mailto:GEDY_CASTRO@hotmail.com),  
[ESCSAGGIN15@hotmail.com](mailto:ESCSAGGIN15@hotmail.com), [BRANCACAP@hotmail.com](mailto:BRANCACAP@hotmail.com), [BENDITAHORA2@gmail.com](mailto:BENDITAHORA2@gmail.com), [CONTATO@idh9.com](mailto:CONTATO@idh9.com),  
Destak Livraria e Papelaria <[DESTAKLP@hotmail.com](mailto:DESTAKLP@hotmail.com)>, [FAVLERFACCIO@gmail.com](mailto:FAVLERFACCIO@gmail.com),  
[ULISSES@roboticadesucesso.com.br](mailto:ULISSES@roboticadesucesso.com.br), [MARCYA\\_BELLO@hotmail.com](mailto:MARCYA_BELLO@hotmail.com), [SHOPPINGDACASA1721@gmail.com](mailto:SHOPPINGDACASA1721@gmail.com),  
[RAPPORTEMBALAGENS@gmail.com](mailto:RAPPORTEMBALAGENS@gmail.com), [SULINAPR@icloud.com](mailto:SULINAPR@icloud.com), [CHARLIZETALAUBRAGA@gmail.com](mailto:CHARLIZETALAUBRAGA@gmail.com),  
[ATACADOVILAREAL@hotmail.com](mailto:ATACADOVILAREAL@hotmail.com), [berzon@berzon.com.br](mailto:berzon@berzon.com.br)

Boa tarde, prezados fornecedores

Passando para informar que hoje é o último dia para o envio dos orçamentos.

Atenciosamente  
Secretaria de Educação e Cultura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Forwarded message -----

From: "Educação Compras PM Capanema-PR" <[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>  
To: undisclosed-recipients;;  
Cc:  
Bcc: [trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)  
Date: Mon, 20 Jan 2025 10:19:59 -0300  
Subject: II) Solicitação de orçamento - agenda escolar  
----- Message truncated -----

**Mail Delivery Subsystem** <[mailer-daemon@googlemail.com](mailto:mailer-daemon@googlemail.com)>

22 de janeiro de 2025 às 16:14

Para: [educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; [trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)

Action: failed

Status: 5.4.6

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (35.169.230.129, the server for the domain [brturbo.com.br](mailto:brturbo.com.br).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.6 <[trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)>: Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist  
: Domains Daily Quota Exceeded

Last-Attempt-Date: Wed, 22 Jan 2025 11:14:53 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Educação Compras PM Capanema-PR" <[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>  
To: undisclosed-recipients;;  
Cc:  
Bcc: [trevisan73@brturbo.com.br](mailto:trevisan73@brturbo.com.br)  
Date: Wed, 22 Jan 2025 16:14:41 -0300  
Subject: Re: Delivery Status Notification (Failure)  
----- Message truncated -----



Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

---

**Re: Fw: II) Solicitação de orçamento - agenda escolar**

5 mensagens

---

**Taimara - Gráfica Berzon** <recepcao@berzon.com.br>  
Para: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br

20 de janeiro de 2025 às 14:49

Olá,

Os dois modelos terá total de 42 páginas?

Aguardo retorno

Obrigada

## IMPORTANTE!

-Orgãos públicos que solicitarem impressos, por gentileza citar o endereço e setor responsável pelo recebimento da mercadoria, para evitar transtornos.

1 - Confira se todas as informações e medidas estão corretas e não falta nada em seu material.

2 - Verifique cuidadosamente antes de aprovar.

3 - A gráfica não se responsabiliza e não repõe impressos quando há erros não observados pelo cliente.

Contato: [recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br) / orçamento: [@berzon.com.br](mailto:@berzon.com.br)



**berzon**  
EDITORA GRÁFICA

**33**

A N O S

Off-set - Digital

Att. *Taimara* RECEPÇÃO

(46) 3524-6296

Em 20/01/2025 10:31, Grafica Berzon escreveu:

**From:** Educação Compras PM Capanema-PR

**Sent:** Monday, January 20, 2025 10:19 AM

**To:** undisclosed-recipients:

**Subject:** II) Solicitação de orçamento - agenda escolar

Bom dia, prezados colegas

O Município de Capanema-PR, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, solicita o envio de orçamento para a contratação direta, via dispensa de licitação, do fornecimento de agendas escolares para o ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos poderão ser enviados até o dia 22.01.2025

Atenciosamente  
Secretaria de Educação e Cultura



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**Educação Compras PM Capanema-PR**

<[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>

Para: Taimara - Gráfica Berzon <[recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br)>

20 de janeiro de 2025 às

15:49

Sim!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Taimara - Gráfica Berzon** <[recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br)>

21 de janeiro de 2025 às 09:08

Olá,

Será acabamento gramepada?

Aguardo retorno

Obrigada

## IMPORTANTE!

-Órgãos públicos que solicitarem impressos, por gentileza citar o endereço e setor responsável pelo recebimento da mercadoria, para evitar transtornos.

- 1 - Confira se todas as informações e medidas estão corretas e não falta nada em seu material.
- 2 - Verifique cuidadosamente antes de aprovar.
- 3 - A gráfica não se responsabiliza e não repõe impressos quando há erros não observados pelo cliente.

Contato: [recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br) / orçamento: [@berzon.com.br](mailto:@berzon.com.br)



**berzon**  
EDITORA GRÁFICA

**33**  
ANOS

Off-set - Digital

Att. *Taimara* RECEPÇÃO

(46) 3524-6296

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Educação Compras PM Capanema-PR**  
<[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>  
Para: Taimara - Gráfica Berzon <[recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br)>

21 de janeiro de 2025 às  
09:38

Sim.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Taimara - Gráfica Berzon** <[recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br)>  
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <[educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br)>

23 de janeiro de 2025 às 10:56

Olá,

Segue anexo orçamento solicitado.

Confirmar recebimento

Obrigada

**IMPORTANTE!**

-Órgãos públicos que solicitarem impressos, por gentileza citar o endereço e setor responsável pelo recebimento da mercadoria, para evitar transtornos.

- 1 - Confira se todas as informações e medidas estão corretas e não falta nada em seu material.
- 2 - Verifique cuidadosamente antes de aprovar.
- 3 - A gráfica não se responsabiliza e não repõe impressos quando há erros não observados pelo cliente.

Contato: [recepcao@berzon.com.br](mailto:recepcao@berzon.com.br) / orçamento: [@berzon.com.br](mailto:@berzon.com.br)



**berzon**  
EDITORA GRÁFICA

**33**

A N O S

Off-set - Digital

Att. *Taimara* RECEPÇÃO (46) 3524-6296

Em 20/01/2025 15:49, Educação Compras PM Capanema-PR escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREF. CAPANEMA EDUCAÇÃO AGENDAS.docx.pdf**  
162K

**COTAÇÃO COMPRA DIRETA****Prefeitura de Capanema  
Secretaria de Educação e Cultura**

Razão Social: Calgan Editora Gráfica Ltda. – ME | CNPJ: 04.261.548/0001-46 | Inscrição Estadual: 90228836-80  
Representante: Altemir Roberto Berté | CPF: 467.123.489-00 | RG: 3.634.176-9  
Endereço: Rua Antonina, 700 – Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão, PR  
Telefone: (46) 3524-6296 | E-Mail: berzon@berzon.com.br

Conforme solicitado, segue orçamento para apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL a) 42 páginas no total; b) Capa colorida; c) Papel tamanho 20,5X14,5CM; d) Parte interna com 38 páginas; (páginas dados variáveis); e) Papel sulfite 75G; f) Impressão em cores; g) Incluso arte final (criação e diagramação) Acabamento alceadeira + grampo	1.000	3,58	3.580,00
	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS a) 42 páginas no total; b) Capa colorida; c) Papel tamanho 20,5X14,5CM; d) Parte interna com 38 páginas (páginas dados variáveis); e) Papel sulfite 75G; f) Impressão em cores; g) Incluso arte final (criação e diagramação) Acabamento alceadeira + grampo	1700	2,90	4.930,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>8.510,00</b>

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto

A validade desta proposta é de 30 dias corridos.

Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 2025.

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712  
348900

Assinado digitalmente por ALTEMIR  
ROBERTO BERTE:46712348900  
NO: CN=ROBERTO BERTE, OU=AC  
SOLTI Multipla v5, OU=  
ITR2025020171, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=ALTEMIR  
ROBERTO BERTE:46712348900  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.23 10:55:47-0200'  
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

Altemir Roberto Berté  
RG: 3.634.176-9  
CPF: 467.123.489-00  
Sócio Administrador

000030J

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.008.823 fl. 1 / 1</b> SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4124 0104 2615 4800 0146 5500 1000 0088 2316 2197 4347 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DO ESTABELECIMENTO</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240028202861 29/01/2024 16:58:02		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE CAPANEMA</b>			CNPJ / CPF 75.972.760/0001-60		DATA DA EMISSÃO 29/01/2024					
ENDEREÇO <b>AV PARIGOT DE SOUZA, 1080 *****</b>				BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 85760-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 29/01/2024		
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>			FONE / FAX (46)3552-1321		UF <b>PR</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/02/2024	3.960,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		3.960,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.960,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO						MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE VOLUME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR LP.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP.T
23	AGENDA ESCOLAR 2024 TAM. 20,5X14, INTERNA COM 38 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSAO EM CORES;CAPA EM CORES EM PAPEL COUCHE 170G;TOTAL 42 PAGINAS	47073000	0102	5101	JN	900,0000	4,4000	3.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 87,12 ; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006 BANCO EVOLUA 085 AG: 0113 CONTA: 0006810-1 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA;;NOTA DE REQUISICAO DE EMPENHO N 8173		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 24/01/2025 10:50:49 - SisGraf

SisGraf Software

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 29/01/2024 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.823</b> <b>SÉRIE 001</b>	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

0000315

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 29/01/2024 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00		NF-e Nº 000.008.826 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.008.826 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4124 0104 2615 4800 0146 5500 1000 0088 2610 3216 9123 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240028212147 29/01/2024 17:02:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAPANEMA		CNPJ / CPF 75.972.760/0001-60	DATA DA EMISSÃO 29/01/2024
ENDEREÇO AV PARIGOT DE SOUZA, 1080 *****		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE / FAX (46)3552-1321	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 29/01/2024

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/02/2024	6.160,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00	0,00		0,00	6.160,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	6.160,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
1	VOLUME							

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR L.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
23	AGENDA ESCOLAR 2024 42 PAGINAS, SENDO INTERNO COM 38 PAGINAS, PAPEL SULFITE 75G EM CORES, TAM. 20,5X14;CAPA E CONTRA CAPA EM CORES, PAPEL COUCHE 170G	47073000	0102	5101	UN	1.400,0000	4,4000	6.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 135,52 ; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006 BANCO EVOLUA 085 AG: 0113 CONTA: 0006810-1 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA;;NOTA DE REQUISICAO DE EMPENHO N 8171	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

000032J

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.008.861 fl. 1 / 1</b> SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4124 0204 2615 4800 0146 5500 1000 0088 6119 5415 5760 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DO ESTABELECIMENTO</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240047791002 16/02/2024 11:12:06		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE CAPANEMA</b>			CNPJ / CPF 75.972.760/0001-60		DATA DA EMISSÃO 16/02/2024
ENDEREÇO AV PARIGOT DE SOUZA, 1080 *****			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA		FONE / FAX (46)3552-1321		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	17/03/2024	1.380,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	1.380,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO					MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
23	AGENDAS EDUCACAO INFANTIL	49019900	0102	5101	UN	200,0000	6,9000	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 30,36 ; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006 PEDIDO 16430		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 24/01/2025 10:50:23 - SisGraf

SisGraf Software

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 16/02/2024 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE CAPANEMA - VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.861</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

0000335

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.008.867</b> fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4124 0204 2615 4800 0146 5500 1000 0088 6717 1908 5131 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DO ESTABELECIMENTO</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240050405561 19/02/2024 15:55:02		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE CAPANEMA</b>			CNPJ / CPF 75.972.760/0001-60		DATA DA EMISSÃO 19/02/2024
ENDEREÇO <b>AV PARIGOT DE SOUZA, 1080 *****</b>			BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 85760-000
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>			FONE / FAX (46)3552-1321		UF <b>PR</b>
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 19/02/2024

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/03/2024	1.821,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
	0,00	0,00	0,00	1.821,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA <b>9 - SEM FRETE</b>		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>1</b>	ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
											ICMS	IPI		
23	AGENDAS ENSINO FUNDAMENTAL	49019900	0102	5101	UN	300,0000	6,0700	1.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 40,06 ; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006 BANCO EVOLUA 085 AG: 0113 CONTA: 0006810-1 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA,;PEDIDO 16430		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 24/01/2025 10:50:00 - SisGraf

SisGraf Software

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 19/02/2024 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - VALOR TOTAL: R\$ 1.821,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.867</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

000034 J

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº <b>000.009.269</b> fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4124 1004 2615 4800 0146 5500 1000 0092 6913 8172 8029 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DO ESTABELECIMENTO</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240312984307 14/10/2024 16:03:36		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>FUNADEP DEFENSORIA PUBLICA MATO GROSSO DO SUL</b>				CNPJ / CPF 05.505.050/0001-44		DATA DA EMISSÃO 14/10/2024	
ENDEREÇO <b>AVENIDA DESEMBARGADOR JOSE NUNES DA CUNH, S/N BLOCO IV</b>			BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE DOS PODERES</b>		CEP 79031-310		DATA SAÍDA / ENTRADA 14/10/2024
MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>		FONE / FAX (67)99922-9144		UF <b>MS</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	13/11/2024	7.782,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		7.782,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		7.782,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO					MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
9	REVISTA CARTA DE SERVICOS E CONSOLIDACAO DE NORMAS com ate 320 (trezentas e vinte) paginas (capa e contracapa inclusas). Especificacoes:- Formato: 15cm x 21cm (fechado / tamanho final refflado);- Capa: Triplex 250g/m2; impressao 4x0 cores; laminacao BOPP Fosca; Verniz UV Localizado; sem orelhas. - Miolo (316 paginas): Papel Sulfite Alta Alvura 90g/m2.; SENDO: 250 paginas: impressao preto e branco, frente e verso (1/1 cor);; 66 paginas: impressao colorida, frente e verso (4x4 cores).	47073000	0102	5101	UNI	300,0000	25,9400	7.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 171,2 ; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006 Requisicao 002/2024 e Empenho 2024NE000408;REQUISICAO 002/2024;BANCO DO BRASIL AG 0616-5 CONTA 11333-6		RESERVADO AO FISCO	
--	--	--------------------	--

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 31/01/2025 15:23:39 - SisGraf

SisGraf Software

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 14/10/2024 - DEST. / REM.: FUNADEP DEFENSORIA PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - VALOR TOTAL: R\$ 7.782,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.009.269</b> <b>SÉRIE 001</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

000035 J

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
 <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b>		0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">0</span> 1 - SAÍDA Nº 000.009.288 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		CHAVE DE ACESSO 4124 1004 2615 4800 0146 5500 1000 0092 8812 0736 9960	
RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO DEVOLUCAO DE VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240325366618 24/10/2024 15:19:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CNPJ / CPF 82.951.310/0001-56	DATA DA EMISSÃO 24/10/2024
ENDEREÇO ROD SC 401 KM 15, 4600 BLOCO V		BAIRRO / DISTRITO SACO GRANDE II	CEP 88032-000
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		FONE / FAX (48)3665-2684	UF SC
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 252854730	HORA DA SAÍDA 24/10/2024

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.800,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.800,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
8	LIVRO Balanco Cidadao do Estado de Santa Catarina de 2023 Formato: 19 x 21 cm;Papel Miolo: couche (brilho) 150 gr.Cor;Impressao Miolo: 4 x 4 cores Papel Capa :triplex;250 gr (com laminacao brilho);Cor Impressao Capa: 4 x 4 cores Acabamento:;Costurado (em fasciculo) e colado;Impressao: Offset ou Digital;TOTAL DE 120 PAGINAS	49021000	0900	1201	UNI	100,0000	108,0000	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFe Ref.:(4124 1004 2615 4800 0146 5500 1000 0092 5810 8245 5426) DEVOLUCAO NF 9258 Nota de devolucao referenciada a nota fiscal com a chave 4124100426154800014655001000550010000092581082455426	RESERVADO AO FISCO

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 31/01/2025 15:23:08 - SisGraf

SisGraf Software

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 24/10/2024 - DEST. / REM.: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.009.288</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

000036 J

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b> RUA ANTONINA, 700 - CENTRO - CEP:85601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR TEL: (46)3524-6296		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.009.337 fl. 1 / 1</b> SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4124 1104 2615 4800 0146 5500 1000 0093 3714 9186 1977 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DO ESTABELECIMENTO</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240365182003 27/11/2024 17:12:04		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022883680		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 04.261.548/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA</b>				CNPJ / CPF 14.103.680/0001-83		DATA DA EMISSÃO 27/11/2024	
ENDEREÇO <b>ROD BR CENTO E DEZESESSEIS, 22881 LOJA 986</b>				BAIRRO / DISTRITO <b>TATUQUARA</b>		CEP 81690-500	
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		FONE / FAX (46)99110-7593		UF <b>PR</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085079082	
						DATA SAÍDA / ENTRADA 27/11/2024	
						HORA DA SAÍDA	

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/11/2024	7.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF			
ENDEREÇO						MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE VOLUME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
Item 1	INFORMATIVOS Manuais do Programa Etapa 4.2 contratacoes de empresa especializada para Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item 2	Cartilha informativa sobre modelo de organizacao Etapa 4.4 Contratacao de empresa especializada Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item 3	Cartilha informativa sobre modelo de governanca Etapa 4.6 Contratacao de empresa especializada para Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item 4	Cartilha informativa sobre modelo de gestao Etapa 4.8 Contratacao de empresa especializada para Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item 5	Cartilha informativa sobre modelo de inclusao Etapa 4.10 Contratacao de empresa especializada para Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item 6	Revistas informativas de formacao Etapa 8.3 Contratacao de empresa especializada para Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item 7	Cartilha informativa sobre modelo de inclusao META 08.: Constituir um nucleo para analise de processo de formacao e socializacao. Etapa 8.3 Contratacao de empresa especializada para Impressao de materiais graficos	47073000	0102	5101	UN	100,0000	10,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 154 ; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006 Conforme previsto, Termo de Fomento n 902944/2020 - MDAF BANCO DO BRASIL AG 0616-5 CONTA 11333-6		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 31/01/2025 15:22:15 - SisGraf

SisGraf Software

RECEBEMOS DE CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/11/2024 - DEST. / REM.: FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA - VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.009.337</b> <b>SÉRIE 001</b>	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>04.261.548/0001-46</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>08/12/2000</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> <b>ME</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ANTONINA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>700</b>	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> <b>85.601-580</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(046) 5246-296</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>08/12/2000</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **09:41:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME			Protocolo: PRC2500372132		
NIRE : 41204467644 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204467644	CNPJ 04.261.548/0001-46	Data de Ato Constitutivo 08/12/2000	Início de Atividade 15/01/2001		
<b>Endereço Completo</b> Rua ANTONINA, Nº 700, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-580					
<b>Objeto Social</b> IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).					
<b>Capital Social</b> R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> CLAUDETE ZONTA BERTE	<b>CPF/CNPJ</b> 488.428.189-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 265.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ALTEMIR ROBERTO BERTE	<b>CPF/CNPJ</b> 467.123.489-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 265.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ALTEMIR ROBERTO BERTE	<b>CPF</b> 467.123.489-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 23/05/2016	<b>Número</b> 20163058512	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2025, às 17:04:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JPMVUHGR**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF n.º 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF n.º 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.261.548/0001-46, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço dos sócios, passando a ser: Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Objeto Social da empresa, passando a ser: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB N.º 20163058512.  
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600474215. NIRE: 41204467644.  
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA ANTONINA, 700, CENTRO, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600474215. NIRE: 41204467644.  
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

## QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) divididos em 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
CLAUDETE ZONTA BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
TOTAL	530.000	530.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB N° 20163058512.  
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600474215. NIRE: 41204467644.  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

## QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de Maio de 2016.

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

CLAUDETE ZONTA BERTÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB N.º 20163058512.  
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600474215. NIRE: 41204467644.  
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILÍDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

SELO VSDrc.939EY.ng0M2 CTRL: HEM9I.L08D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

028172 ALTEMIR ROBERTO BERTE, 001027 CLAUDETE ZONTA BERTE.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

Iracema Miranda



Ariel de Macedo  
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.  
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600474215. NIRE: 41204467644.  
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**  
CNPJ: **04.261.548/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:02 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **EDC1.028E.DF75.3F88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000045 J

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035891129-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.261.548/0001-46**

Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº41711/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 04.261.548/0001-46

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 80861

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9022883680

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R ANTONINA, 700 - CENTRO Francisco Beltrão - PR CEP: 85601580

**ATIVIDADE:** Serviços de pré-impressão, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	26/11/2024
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	25/05/2025
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 4HHJ9UFFH5ZZXM8UQB8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/11/2024 - 17:29:48  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Certidão n°: 83215139/2024

Expedição: 02/12/2024, às 09:16:54

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.261.548/0001-46**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0001316-32.2013.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.261.548/0001-46  
**Razão Social:** CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONINA 700 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012601300950878520

Informação obtida em 28/01/2025 09:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Certificado digitalmente por:  
DANIELA CRISTINA  
RAVANELI KNECHTEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de janeiro de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel  
Distribuidor





**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4, da LCM 14/2022, destaca-se que os quantitativos previstos para a presente licitação relativo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura correspondem a:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Previsão de prestação de serviços nos 12 meses
1	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS.	UN	1.050
2	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL.	UN	700
<b>VALOR TOTAL EM UNIDADES (UN)</b>			<b>1.750</b>

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento das secretarias e das mudanças no número de apenas prestando serviço.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Essa estimativa leva em consideração a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de educação e os alunos que futuramente podem ser matriculados ou transferidos no decorrer do ano de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

*Adriana M. Lassig*  
**Adriana Magnanti Lassig**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*



0000515

Município de Capanema - PR

---

**DESPACHO**

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Tarcis Henrique Sant'Anna, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de fevereiro de 2025.

*Tarcis Henrique Sant'Anna*  
**Tarcis Henrique Sant'Anna**  
Analista de Contratações

0000525

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total	Empresa/Marca
1	69791	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS	1050	UN	R\$ 2,90	R\$ 3.045,00	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
2	69790	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	700	UN	R\$ 3,58	R\$ 2.506,00	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 5.551,00</b>	

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

*Tarcis Henrique Sant'Anna*

Tarcis Henrique Sant'Anna  
Analista de Contratações



000053 J

Município de Capanema - PR

---

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de fevereiro de 2025.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



000054 J

Município de Capanema - PR

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme QDD em anexo.

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 5.320, de 17 de março de 1965, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 5 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4

*vide documento anexo*

  
**Alexandre Noll**  
Sec. Mun. da Fazenda  
Pública  
Decreto 7.662/2025

00055



# Município de Capanema - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/02/2025

Del. 32/25  
Proc. 56/25

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	351.125,00	351.125,00	11.774,67	339.350,33
005 Centros Municipais de Educação Infantil	51.125,00	51.125,00	3.588,26	47.536,74
12.365.1202.2028 Centros Municipais de Educação Infantil-Creche	51.125,00	51.125,00	3.588,26	47.536,74
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01388 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	51.125,00	51.125,00	3.588,26	47.536,74
006 Escolas Municipais	300.000,00	300.000,00	8.186,41	291.813,59
12.361.1201.2159 Escolas Municipais	300.000,00	300.000,00	8.186,41	291.813,59
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
06508 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	8.186,41	291.813,59
<b>Total Geral</b>	<b>351.125,00</b>	<b>351.125,00</b>	<b>11.774,67</b>	<b>339.350,33</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 14/02/2025  
Contas de despesa: 1388, 6508



0000565

**Município de Capanema - PR****TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):****1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**1.1.2.** Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.**1.2. RESUMO DO OBJETO:****AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ **5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais)****1.4. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.**1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.**1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:****1.7. Não se Aplica**

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de fevereiro de 2025.

**Rosélia Kriger Becker Pagani***Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



0000575

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 59/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Agenda escolar personalizada para o ano letivo, processado pelo sistema de registro de preços.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.833/202;
  - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
  - III) Termo de referência definitivo;
  - IV) Pesquisa de preços;
  - V) Documento de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
  - VI) Despacho;
  - VII) Orçamento definitivo;
  - VIII) Termo de encaminhamento de processo;
  - IX) Parecer Contábil;
- É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.**

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

**Art. 99. (...)**

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

## **2.5. Do Termo de Referência.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

**Art. 36.** O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



000060 J

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;
- VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;
- X - os deveres do contratado e do contratante.
- § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:
- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- § 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
- § 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.
- § 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.
- § 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.
- § 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de não aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, não seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, contendo expressamente as regras específicas do TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

**2.5.3. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, obrigações específicas.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação e a previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas estipuladas no Edital e TR.

**2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo, ainda, condições específicas, na forma do disposto no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

**2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

*(...)*

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, temporários - PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

**2.5.6. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

**2.5.8. Da vigência da contratação.**

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.



000062J

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*

*III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*

*V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*

*VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*

*VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

*§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR a razão da escolha das empresas cotadas e pesquisa de preços, na qual foram solicitados cotações de preços para 31 (trinta e uma) empresas, por meio do Setor Tributário Municipal e Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC), das quais apenas 4 (quatro)



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

responderam, bem como, foram utilizados preços já praticados pela Administração Pública Municipal em contratações anteriores similares e que, neste caso, restam mais vantajosas para a Municipalidade.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

**2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

*Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:*

*(...) II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

**2.8. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



000064 J

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.9. Da minuta da ata/contrato.**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

**2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de fevereiro de 2025.

*Robson Pinheiro da Silva*  
**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740



Município de Capanema - PR

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

Considerando o Parecer Jurídico nº 59/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de fevereiro de 2025.

  
**Neivon Kessler**  
*Prefeito Municipal*



000066 J

Município de Capanema - PR

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**Objeto da Contratação:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
01	1	69791	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS.	1.050	UN	2,90	3.045,00
02	1	69790	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL.	700	UN	3,58	2.506,00

**Valor Total da Contratação:** R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ **62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (**DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**)

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:**

**NOME DO CREDOR:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

**CNPJ:** 04.261.548/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Antonina, 700

**CIDADE:** Francisco Beltrão/PR - CEP 85.601-580

**TELEFONE:** (46) 3524-6296

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2025.

*Mara Daniele Gambetta*  
Mara Daniele Gambetta

Departamento de Contratações Públicas  
Agente de Contratação



000067J

**Município de Capanema - PR**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

Processo Dispensa Nº 16/2025

Data da Assinatura: 05/03/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

Objeto: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

  
Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

# Ata nº 52/2025

Última atualização 05/03/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2025 Data de assinatura: 05/03/2025

Vigência: de 05/03/2025 a 04/03/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000038/2025-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000038/2025

## Objeto:

AQUISICAO DE AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	05/03/2025 - 16:56:37

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025

Última atualização 05/03/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade compradora:** 1130 - EDUCACAO / COORDENACAO PEDAGOGICA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 75972760000160-1-000038/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

AQUISICAO DE AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.551,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS	1050	R\$ 2,90
2	AGENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	700	R\$ 3,58

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000000

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000070J

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior**

Secretário de Administração: Auri Baierle  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth  
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle  
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig  
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari  
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle  
Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci  
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen  
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier  
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte  
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente  
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente  
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária  
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária  
Vereador: André Luiz Drebes  
Vereador: Edson Wilmsen  
Vereadora: Eduarda Soares Tortora  
Vereador: Ercio Marques Schappo  
Vereador: Jilmar Jablonski  
Vereador: Sergio Ullrich  
Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

**Objeto da Contratação:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
------	------	-----------------------------	-------------------------	------------	---------	-----------------------------	--------------------------

1	1	69791	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS.	1.050	UN	2,90	3.045,00
2	1	69790	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	700	UN	3,58	2.506,00

**Valor Total da Contratação:** R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.  
**CNPJ:** 04.261.548/0001-46.  
**ENDEREÇO:** Rua Antonina, 700.  
**CIDADE:** Francisco Beltrão/PR - CEP 85.601-580.  
**TELEFONE:** (46) 3524-6296.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 do mês de março de 2025.

**Mara Daniele Gambetta**

*Departamento de Contratações Públicas / Agente de Contratação*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

*Processo Dispensa Nº 16/2025*

**Data da Assinatura:** 05/03/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.  
**Contratada:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.  
**Objeto:** AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 5.551,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

### ERRATA Nº 01/2025

A Pregoeira /Agente de Contratações Substituta Sra. Mara Daniele Gambetta, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, com alterações descritas a seguir.

Fica Alterada a data de abertura da Sessão para o dia 31/03/2025 as 8h30m no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de março de 2025.

**Mara Daniele Gambetta**

*Pregoeira / Agente de Contratações Substituta / Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema*

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e SOCIEDADE HOSPITALAR**



Município de Capanema - PR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, sediado(a) no seguinte endereço: R ANTONINA, 700 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: berzon@berzon.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3055-6293, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALTEMIR ROBERTO BERTE**, CPF Nº 467.123.489-00, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 16/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ANO LETIVO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69791	AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS	UN	1.050,00	2,90	3.045,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	69790	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	700,00	3,58	2.506,00



000000

000073 J

## Município de Capanema - PR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



000074J

## Município de Capanema - PR

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ R\$ 5.551,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;



000075J

## Município de Capanema - PR

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



000076 J

## Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

**5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



## Município de Capanema - PR

**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

**7.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



## Município de Capanema - PR

**7.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

**7.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.1.3.1.** No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**7.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

**7.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

**7.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

**7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

**7.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Município de Capanema - PR

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

## Município de Capanema - PR

**7.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{EM} \\ & = \text{I} \times \text{N} \times \\ & \text{VP} \end{aligned}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{3} = 65$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

**9.5.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade



## Município de Capanema - PR

### 9.6. Reunião Inicial.

**9.6.1.** Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

**9.6.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**9.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 9.7. Fiscalização.

**9.7.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

**9.8.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.1.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.8.1.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**9.8.1.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



000082 J

## Município de Capanema - PR

**9.8.1.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

**9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

## **9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.**

**9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**



## Município de Capanema - PR

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **9.10. Do Gestor da contratação.**

**9.10.1.** O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



000084 J

## Município de Capanema - PR

**9.10.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**



000085 J

## Município de Capanema - PR

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



000086 J

## Município de Capanema - PR

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.



000087J

## Município de Capanema - PR

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar



## Município de Capanema - PR

relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**12.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

**12.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**12.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

**12.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

**12.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

**12.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**12.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

**12.11.** Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.



## Município de Capanema - PR

**12.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

**12.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

**12.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**12.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

**13.3.** Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.



Município de Capanema - PR

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



000091 J

## Município de Capanema - PR

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.



## Município de Capanema - PR

**13.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.18.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

**13.22.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.



## Município de Capanema - PR

**14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



000094 J

## Município de Capanema - PR

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

**Município de Capanema - PR**

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto,



## Município de Capanema - PR

independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.



000097 J

## Município de Capanema - PR

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



000098 J

## Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) **ALTEMIR ROBERTO BERTE**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 05 de março de 2025.

  
*Neivor Kessler*  
Prefeito Municipal

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712  
348900

Assinado digitalmente por ALTEMIR  
ROBERTO BERTE:46712348900  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SQUITI Multiple v5, OU=  
3776789000171, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=ALTEMIR  
ROBERTO BERTE:46712348900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.11 17:34:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ALTEMIR ROBERTO BERTE**

*Representante Legal*

**CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**

*Fornecedor*